



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

## LEI COMPLEMENTAR Nº 023/14

DATA: 15/12/14

**SÚMULA:** *Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 108/09 e dá outras providências.*

**FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### FAZ SABER

**SANCÃO**  
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº023/14.  
C. Procópio, 15 de dezembro de 2014.

-----  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** O Artigo 1º da Lei Complementar nº 108/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a ceder à Associação dos Centros de Formação de Condutores de Cornélio Procópio, pelo prazo de até 01 (um) ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, através de Decreto, para uso próprio exclusivo de suas atividades estatutárias, o imóvel público, de propriedade do Município, tendo como divisas o fundo do Ginásio de Esportes XV de Fevereiro e a Rua Bahia.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito Municipal

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei  
Complementar nº023/14.  
C. Procópio, 15 de dezembro de 2014.

-----  
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretário Municipal de Administração